LEI MUNICIPAL N. 2428 DE 11 DE AGOSTO DE 2005

ACRESCENTA O INCISO V AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2371/2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1°- Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 2371 de 23.02.2005, que passa a constar a seguinte redação:

"Inciso V – Para os beneficiários que tiverem propriedade de até 50 (cinqüenta) hectares, que se enquadrarem nesta Lei, o valor da hora será determinado conforme o regulamento das Patrulhas Agrícolas gerenciadas pelo CONDERPA, fixado por Decreto do Poder Executivo, anexo a tabela XIX."

ART. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 11 DE AGOSTO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA